MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS REITORIA

PORTARIA 2107/2022 - REITORIA/IFG, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece os procedimentos e as bases de concessão e de valores a serem pagos a título de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) aos servidores públicos federais pelo desempenho eventual de atividades desenvolvidas no âmbito dos câmpus, da Reitoria e do Polo Embrapii do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e revoga a Portaria Normativa nº 10, de 2 de julho de 2019.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG), nomeada por Decreto Presidencial de 5 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 6/10/2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o que consta no art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando o que consta no Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, que regulamenta a concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; e

Considerando a portaria vigente que divulga o valor do menor e do maior vencimento básico da Administração Pública Federal, para efeito de pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, no âmbito do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e as bases de concessão e de valores a serem pagos a título de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) aos servidores públicos federais pelo desempenho eventual de atividades desenvolvidas no âmbito dos câmpus, da Reitoria e do Polo Embrapii do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG).

Art. 2º A GECC será devida ao servidor do IFG, para os processos de seleção externa, pelo desempenho eventual das seguintes atividades, desde que tenha disponibilidade orçamentária e que tais atividades não sejam atribuições do cargo/setor/comissão:

- I elaborar e/ou executar curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito do IFG, conforme Anexo I desta Portaria;
- II participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou julgamento de recursos interpostos por candidatos;
- III participar da logística de preparação e/ou de realização de concurso público ou de processo seletivo similar que envolva atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e/ou avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes; e
- IV participar da aplicação, da fiscalização ou da avaliação de provas de exame vestibular ou processos seletivos similares, de concurso público ou supervisionar essas atividades, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes.
- § 1º Para fins de aplicação do disposto no art. 2º considera-se:
- I concurso público: procedimento administrativo que tem por finalidade a investidura em cargo efetivo, a qual depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuser a lei ou o regulamento do respectivo plano de carreira; e
- II processos de seleção externa: é o ato administrativo executado pela instituição para viabilizar o acesso às

vagas dos cursos ofertados pela instituição respeitando especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e isonomia.

- § 2º o quadro no Anexo III elenca as atividades que, em sua nomenclatura, ligam-se ao rol taxativo do Anexo I.
- Art. 3º Não será concedida a GECC para servidor que executar:
- I atividade que vise à melhoria das rotinas de trabalho da unidade de exercício ou relacionada às políticas de competência dessa unidade, inclusive palestras;
- II atividade de representação ou de apresentação de estrutura organizacional, de processos de trabalho, de atividades e de trabalhos em curso do IFG ou da unidade de exercício;
- III atividade de elaboração de cartilhas, manuais, orientações, normativos e instrumentos afins que envolvam procedimentos sob responsabilidade da unidade de exercício do servidor ou a ele atribuída por projeto institucional;
- IV atividade realizada durante a jornada de trabalho, sem compensação de carga horária, por determinação da unidade de exercício ou por opção do servidor com autorização de sua chefia imediata;
- V revisão de material didático, quando o conteudista já tiver recebido a GECC para a sua elaboração, pelo período de um ano, contado da data da confirmação do recebimento do material para fins de pagamento;
- VI atividade de moderação de comunidade de prática, fórum de aprendizagem ou lista de discussão; e
- VII atividade sem prévia formalização em processo administrativo específico.

Parágrafo único. É vedada a concessão de GECC a servidor em usufruto de férias, afastamentos ou licenças legais, remuneradas ou não, bem como a servidores aposentados e professores substitutos ou temporários, conforme estabelece legislação vigente.

- Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos servidores do IFG, tais como, elaboração de questões, revisão de questões, correção de provas, provas práticas, exames orais, análise de projetos, análises de títulos, análises documentais e elaboração de material serão gratificadas pela quantidade de documentos produzidos ou analisados por cada servidor, considerando os parâmetros e as correspondências apresentados no Anexo III desta Portaria.
- Art. 5º Com exceção das atividades descritas no Art. 4º, todas as outras serão gratificadas de acordo com a carga horária prestada por cada servidor e, preferencialmente, acompanhadas por meio de controle eletrônico de frequência.
- § 1º Quando for o caso, a formação acadêmica e/ou experiência profissional necessária para exercer a atividade será definida pelo proponente no instrumento que rege o certame, observados os limites estabelecidos no Anexo I.
- § 2º Na hipótese de que trata o § 1º, as informações sobre a formação acadêmica ou a experiência serão prestadas pelo servidor interessado.
- § 3º Deverá ser priorizado o controle eletrônico de frequência, podendo ser aceito, em casos excepcionais, o controle manual de frequência, somente quando não houver possibilidade de realizar o controle de forma eletrônica.
- § 4º A hora trabalhada a que se refere esta Portaria corresponde a 60 (sessenta) minutos.
- Art. 6° O servidor que prestar os serviços descritos no Art. 2° e que fizer jus ao recebimento de GECC deverá obrigatoriamente preencher o Termo de Compromisso para as atividades que prestará, bem como a Declaração de Execução de Atividades, constantes no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).
- Art. 7º A retribuição de que trata esta Portaria não poderá ser superior ao equivalente a 120 horas de trabalho anuais.

Parágrafo único. Ressalvada situação de excepcionalidade, em caso de concurso público para provimento de servidores, devidamente justificada, com juntada de documentos e ciência da unidade responsável pelo processo, e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão, poderá ser autorizado o acréscimo de até cento e vinte horas de trabalho anuais.

Art. 8º O órgão ou a entidade de exercício do servidor providenciaráa guarda da documentação das atividades de que trata o Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, nos seus assentamentos funcionais e encaminhará cópia dos documentos ao órgão ou à entidade de origem.

- Art. 9º Os servidores ocupantes de Cargo de Direção (CD) não farão jus ao recebimento de GECC para a realização de atividades relacionadas às atribuições relativas às funções dos setores que coordenam.
- Art. 10. A designação das comissões de processos seletivos acadêmicos e concursos públicos realizados pelo IFG é de competência do dirigente máximo da Instituição.
- §1º A seleção dos servidores para desempenhar as atividades relativas aos processos seletivos externos e descritas nos incisos I e II do art 2º será realizada por meio de chamada pública, que estabelecerá critérios, considerando as necessidades institucionais e os objetivos a serem alcançados pelo IFG.
- § 2º A seleção dos servidores, citados no Incisos I e II do art. 2º, para desempenhar as atividades relativas a bancas de heteroidentificação, designadas por portaria do dirigente máximo da Instituição, será realizada mediante chamada pública anual, que estabelecerá critérios considerando as necessidades institucionais e os objetivos a serem alcançados pelo IFG.
- § 3º Fica dispensada a necessidade de realizar a chamada pública para o processo seletivo acadêmico, excepcionalmente, nos casos em que a Comissão Organizadora reconheça a necessidade de notória especialização requerida para desempenhar as atividades.
- Art. 11. As atividades descritas na Tabela do Anexo I desta Portaria deverão ser desempenhadas fora do horário do expediente e do exercício das atribuições normais do cargo ou emprego do servidor.
- § 1º Havendo a necessidade do desempenho das atividades durante a jornada de trabalho, as horas de trabalho deverão ser compensadas no prazo de até um ano, contado da data do término da prestação do serviço, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022.
- § 2º É de responsabilidade da chefia imediata do servidor o controle e acompanhamento da compensação.
- Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias de custeio dentro dos limites programados para cada exercício, e o pagamento será efetuado obedecendo à rotina e à rubrica própria através do Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE).
- § 1º A Pró-Reitoria de Administração é responsável por emitir parecer prévio sobre a disponibilidade orçamentária para a instrução do processo e a execução financeira do processo que ensejar pagamento da GECC.
- § 2º Na existência de servidores de outro órgão/entidade participando das atividades do curso ou concurso, estes receberão a gratificação por ordem bancária do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), ou poderá ser feita descentralização de crédito em favor do órgão/entidade de exercício do servidor, que incluirá o valor devido na folha de pagamento do beneficiário.
- Art. 13. O processo de pagamento da GECC será instruído pela unidade do IFG que gerenciar a atividade.
- Art. 14. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos do IFG é a responsável pelo lançamento na folha de pagamento da GECC dos servidores do IFG.
- Art. 15. O processo de pagamento da GECC deverá ser instruído com a seguinte documentação:
- I comunicação oficial de solicitação de abertura do processo de pagamento da GECC;
- II cópia do edital que será objeto de pagamento da Gratificação por Encargos de Cursos ou Concursos;
- III parecer da pró-reitoria responsável pela realização do certame;
- IV cópia dos documentos legais que instruem sobre o pagamento da GECC, inclusive desta Portaria;
- V cópia da Portaria do Gestor ou da Equipe Gestora do Processo de Pagamento da Gratificação por Encargos de Cursos ou Concursos;
- VI planilha de Previsão Orçamentária;
- VII parecer da Pró-Reitoria de Administração sobre a disponibilidade orçamentária;
- VIII portaria de todos os servidores designados para exercer as atividades, quando houver;
- IX planilha de pagamento dos servidores participantes do processo;
- X termos de compromisso de todos os servidores participantes do processo que enseja o pagamento da GECC, conforme modelo disponível no Sistema Unificado de Administração de Pessoal (SUAP);
- XI Declaração de Execução de Atividades de todos os servidores participantes do processo que enseja o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, conforme modelo disponível no Sistema Unificado de Administração de Pessoal (SUAP);
- XII despacho da unidade do IFG que geriu o processo solicitando a execução financeira;
- XIII despacho da Pró-Reitoria de Administração autorizando a execução financeira do processo; e
- XIV relatórios da execução financeira do processo pelo setor da Folha de Pagamento da Pró-Reitoria de

Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos.

- Art. 16. O servidor deve exercer as atividades descritas na Tabela do Anexo I desta Portaria, em conformidade com os arts. 116 e 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo dirigente máximo da Instituição.
- Art. 18. Fica revogada a Portaria Normativa nº 10, de 2 de julho de 2019.
- Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

(assinado eletronicamente) ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON Reitora

ANEXO I

	ANEXO I				
	Tabela de Gratificações por	Encargos de Cur	sos ou Concursos		
Maior vencimento básico da Administra	ação Pública Federal conside	erando a Portaria	SGP/SEDGG/ME nº	24.839, de 9 de dez	embro de 2020,
	publicada no DOU d	le 17 de dezembro	o de 2020		
R\$ 27.3	03,62 (vinte e sete mil, treze	ntos e três reais e	sessenta e dois cer	ntavos)	
Banca Examinadora ou de Comissão para				s, Elaboração de Que	estões de Provas ou
	para Julgamento de Reci	·		T	,
Atividade	Formação Acadêmica	Percentual Máximo (%)	Valor Máximo por Hora	Limite de Horas por Ano	Valor Máximo por Ano
	Pós-doutorado	0,23	R\$62,80 120		R\$7.536,00
	Doutorado	0,23	R\$62,80	120	R\$7.536,00
Exame Oral	Mestrado	0,22	R\$60,07	120	R\$7.208,40
	Especialização	0,21	R\$57,34	120	R\$6.880,80
	Graduação	0,20	R\$54,61	120	R\$6.553,20
	Pós-doutorado	0,15	R\$40,95	120	R\$4.914,00
	Doutorado	0,15	R\$40,95	120	R\$4.914,00
Análise Curricular	Mestrado	0,14	R\$38,22	120	R\$4.586,40
	Especialização	0,13	R\$35,49	120	R\$4.259,36
	Graduação	0,12	R\$32,76	120	R\$3.931,20
	Pós-doutorado	0,23	R\$62,80	120	R\$7.536,00
Correção de Prova Discursiva	Doutorado	0,23	R\$62,80	120	R\$7.536,00
Correção de Prova Discursiva	Mestrado	0,22	R\$60,07	120	R\$7.208,40
	Especialização	0,21	R\$57,34	120	R\$6.880,80
	Graduação	0,20	R\$54,61	120	R\$6.553,20
Elaboração de Questão de Prova	Pós-doutorado	0,27	R\$73,72 120		R\$8.846,40
	Doutorado	0,27	R\$73,72	120	R\$8.846,40
	Mestrado	0,26	R\$70,99	120	R\$8.518,80
	Especialização	0,25	0,25 R\$68,26 120		R\$8.191,20
	Graduação	0,24	R\$65,53	120	R\$7.863,60
	Pós-doutorado	0,25	R\$68,26 120		R\$8.191,20
	Doutorado	0,25	R\$68,26	120	R\$8.191,20
Julgamento de Recurso	Mestrado	0,24	R\$65,53	120	R\$7.863,60
	Especialização	0,23	R\$62,80	120	R\$7.536,00
	Graduação	0,22	R\$60,07	120	R\$7.208,16

Prova Prática	-	0,24	R\$65,53	120	R\$7.863,60
	Pós-doutorado	0,23	R\$62,80	120	R\$7.536,00
Análise Crítica de Questão de Prova	Doutorado	0,23	R\$62,80	120	R\$7.536,00

	Mestrado	0,22		\$60,07	120		R\$7.208,40	
	Especialização	0,21		R\$57,34	120		R\$6.880,80	
	Graduação	0,20		\$\$54,61	120		R\$6.553,20	
	Pós-doutorado	0,25		\$\$68,26	120		R\$8.191,20	
Julgamento de Concurso de Monografia	Doutorado	0,25		\$68,26	120	\bot	R\$8.191,20	
	Mestrado	0,24		\$65,53	120		R\$7.863,60	
	Especialização	0,23		R\$62,80	120	\perp	R\$7.536,00	
	Graduação	0,22	R	R\$60,07	120	\perp	R\$7.208,40	
Logística de Preparação e de Realiz		anejamento, Coord	enação,	, Supervisão,	-			
Atividade	Percentual Máximo (%)	Valor Máxir	mo por	bor Hora Limite de Horas por Ano		as Va	alor Máximo por Ano	
Planejamento	0,25	R\$6	68,26		120		R\$8.191,20	
Coordenação	0,18	R\$₄	19,15		120		R\$5.898,00	
Supervisão	0,18	R\$₄	19,15		120		R\$5.898,00	
Execução	0,13	R\$3	35,49		120		R\$4.258,80	
Avaliação de resultado	0,13		35,49		120	+	R\$4.258,80	
rwaliayao ao rood.taao							Ι\ψτ.200,00	
Aplicação, Fiscalização ou Sup	pervisão de Provas de Exam	ne de Vestibular ou	Proces	sos Seletivos	Similares ou C	oncurso f	Público	
Atividade	Percentual Máxil		Valo	or Máximo or Hora			alor Máximo por Ano	
Supervisão	0,16		R	\$43,69	120	+	R\$5.242,30	
Fiscalização	0,12			\$32,76	120		R\$3.931,72	
Aplicação	0,06			\$16,38	120		R\$1.965,86	
• •	urso de Formação ou Instrut	taria am Curene de					Κφ1.500,00	
Houdona em Od	JISO de Formação ou mande	Ona em cursos do	Deserv	/OIVIIIIeIIIO Ga		1		
Atividade	l			Percentual	Valor Máximo	Limite de	Valor Máximo	
	ļ	Formação Acadêmica		Máximo (%)		Horas	por Ano	
	l			l		por		
		Pós-doutorad	lo	0,30	R\$81,91	Ano 120	R\$9.829,30	
Instrutoria em Cursos de Formação de o	carreiras, Instrutoria em	Doutorado		0,30	R\$81,91	120	R\$9.829,30	
Curso de Desenvolvimento e Aperfeiçoam		Mestrado		0,30	R\$81,91	120	R\$9.829,30	
de Pós-Graduação, Instrutoria em Curso d em Curso Gerenci	·			0,36	R\$70,99	120	R\$8.518,73	
om oa oo oo	ai	Especialização		0,26	R\$62,80	120	R\$7.535,80	
	l	Graduação			. ,		R\$7.535,80 R\$9.829,30	
	!	Experiência comprovada		0,30	R\$81,91	120	K\$9.029,50	
		Pós-doutorad	.0	0,20	R\$54,61	120	R\$6.552,87	
	ļ	Doutorado		0,20	R\$54,61	120	R\$6.552,87	
Coordenação Técnica e P	'edagógica	Mestrado		0,20	R\$54,61	120	R\$6.552,87	
	ļ	Especializaçã	10	0,18	R\$49,15	120	R\$5.897,58	
	ļ	Graduação		0,16	R\$43,69	120	R\$5.242,30	
	Experiência comprovada		0,20	R\$54,61	120	R\$6.552,87		
		Pós-doutorad		0,20	R\$54,61	120	R\$6.552,87	
	Doutorado		0,20	R\$54,61	120	R\$6.552,87		
Tutoria em Curso a Dis	Mestrado		0,20	R\$54,61	120	R\$6.552,87		
	Especializaçã	io	0,18	R\$49,15	120	R\$5.897,58		
	Graduação		0,16	R\$43,69	120	R\$5.242,30		
	Experiência	ı	0,20	R\$54,61	120	R\$6.552,87		
		comprovada					1	
	Pós-doutorado		0,30	R\$81,91	120	R\$9.829,30		
	ı	Doutorado		0,30	R\$81,91	120	R\$9.829,30	

Orientação de Monografia	Mestrado	0,30	R\$81,91	120	R\$9.829,30
	Especialização	0,26	R\$70,99	120	R\$8.518,73
	Graduação	0,23	R\$62,80	120	R\$7.535,80
	Experiência	0,30	R\$81,91	120	R\$9.829,30
	comprovada				
	Pós-doutorado	0,30	R\$81,91	120	R\$9.829,30
	Doutorado	0,30	R\$81,91	120	R\$9.829,30
Instrutoria em Curso de Educação de Jovens e Adultos	Mestrado	0,30	R\$81,91	120	R\$9.829,30
	Especialização	0,26	R\$70,99	120	R\$8.518,73
	Graduação	0,23	R\$62,80	120	R\$7.535,80
	Experiência	0,30	R\$81,91	120	R\$9.829,30
	comprovada				
	Pós-doutorado	0,20	R\$54,61	120	R\$6.552,87
	Doutorado	0,20	R\$54,61	120	R\$6.552,87
Elaboração de Material Didático	Mestrado	0,20	R\$54,61	120	R\$6.552,87
	Especialização	0,18	R\$49,15	120	R\$5.897,58
	Graduação	0,16	R\$43,69	120	R\$5.242,30
	Experiência	0,20	R\$54,61	120	R\$6.552,87
	comprovada				
	Pós-doutorado	0,30	R\$81,91	120	R\$9.829,30
	Doutorado	0,30	R\$81,91	120	R\$9.829,30
Elaboração de Material Multimídia para Curso a Distância	Mestrado	0,30	R\$81,91	120	R\$9.829,30
	Especialização	0,26	R\$70,99	120	R\$8.518,73
	Graduação	0,23	R\$62,80	120	R\$7.535,80
	Experiência	0,30	R\$81,91	120	R\$9.829,30
	comprovada				
	Pós-doutorado	0,30	R\$81,91	120	R\$9.829,30
Atividade de Conferencista e de Palestrante em Evento de	Doutorado	0,30	R\$81,91	120	R\$9.829,30
Capacitação	Mestrado	0,30	R\$81,91	120	R\$9.829,30
•	Especialização	0,26	R\$70,99	120	R\$8.518,73
	Graduação	0,23	R\$62,80	120	R\$7.535,80
	Experiência comprovada	0,30	R\$81,91	120	R\$9.829,30

ANEXO II

Tabela de equivalência de atividades em número de horas trabalhadas no âmbito do IFG

Atividade desenvolvida	Número de documentos para serem analisados ou produzidos			
	considerando 1 hora			
Elaboração de Questões	1 questão por hora			
Revisão de Questões	1 questão por hora			
Correção de Provas	2 provas por hora			
Correção de provas de habilidade	5 provas por hora			
Correção de Redações	5 redações por hora			
Prova de Desempenho Didático	1 candidato por hora			
Prova Prática	1 candidato por hora			
Avaliação de Prova de Habilidade Específica	2 candidatos por hora			
Análise de Títulos	1 título avaliado por hora			
Análise de Projetos	1 projeto avaliado por hora			
Análise de Isenções	10 processos avaliados por hora			
Análise de Laudo médico da Reserva de Vagas	1 processos avaliados por hora			
Análise de Reserva de Vagas	5 processos avaliados por hora			
Análise de Portador de Diploma	5 processos avaliados por hora			
Análise de Transferência ou Mudança de Curso	1 processos avaliados por hora			
Entrevista de Heteroidentificação	6 candidatos avaliados por hora			

ANEXO III

Atividades que, em sua nomenclatura, ligam-se ao rol taxativo do Decreto nº 11.069/2022.

Atividades do IFG	Atividade disciplinada no Decreto nº_11.069/2022				
Prova de Desempenho Didático	Exame oral				
Entrevista	Exame oral				
Banca de Heteroidentificação	Exame oral				
Análise de Títulos	Análise curricular				
Análise de Projetos	Análise curricular				
Análise de Laudo médico da Reserva de Vagas	Análise curricular				
Análise de Reserva de Vagas	Análise curricular				
Análise de Portador de Diploma	Análise curricular				
Análise de Transferência Externa	Análise curricular				
Correção de Prova Discursiva	Correção de prova discursiva				
Correção de Redação	Correção de prova discursiva				
Correção de Prova de Habilidades	Correção de prova discursiva				
Prova de Habilidade Específica	Prova prática				
Comissão	Planejamento				
Apoio de Coordenação	Coordenação				
Coordenação de Prédio	Coordenação				
Diagramação de Provas	Supervisão				
Tradução e Interpretação de Provas e Editais	Supervisão				
Filmagem e /ou transmissão	Supervisão				
Revisão Ortográfica	Supervisão				
Desenho educacional	Instrutoria em Cursos de Formação de carreiras, Instrutoria em				
	Curso de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento.				

Documento assinado eletronicamente por:

■ Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon , REITOR - CD1 - REITORIA, em 01/11/2022 12:41:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 338769 Código de Autenticação: 044d41025e

